



REPÚBLICA DE ANGOLA

TRIBUNAL DE CONTAS

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 18 dias do mês de 12 do ano 2015

fiz os presentes autos visos ao Sr. Veruanda  
Juiz Conselheiro do 1ª Câmara

subscrito de fis. [assinatura]  
que os escrevi e assino

x r

Resolução nº 138/Fl/2015

Muc. nº 359/TV/2015

Considerando que foram sanadas as irregularidades e feita a entrega dos documentos solicitados nos Despachos nºs 60 e 66/TV/2015, de 4 de Novembro e 31 de Dezembro, respectivamente;

Declaro o Tribunal de Contas, em sessão pública do visto, com o visto ao contrato de arrendamento, celebrado entre o Ministério das Finanças e a empresa SACES? S.A. - Sociedade de Consultores, Edifícios e Projectos, Lda, com uma renda anual no montante de Kz 603.192.44,00 (seiscentos e três milhões, cento e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e quatro kwanzas)

Sã devidos emendamentos

Polique-se

Luanda, 22 de Dezembro de 2015

[assinatura] (Relator)

Ancieta